



# BOLETIM OFICIAL

## S U P L E M E N T O

### ÍNDICE

#### CONSELHO DE MINISTROS

##### Resolução n° 80/2019:

Concede tolerância de ponto aos funcionários do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais na ilha de Santiago, durante todo o dia 19 de junho de 2019, por forma a permitir a participação dos fiéis na cerimónia das exéquias de Sua Excelência Reverendíssima Dom Paulino Livramento Évora, Bispo Emérito da Diocese de Santiago de Cabo Verde.....2

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução nº 80/2019

Pela Resolução n.º 79/2019, de 17 de junho, foi decretado luto oficial por dois dias em decorrência do falecimento de Sua Excelência Reverendíssima Dom Paulino Livramento Évora, Bispo Emérito da Diocese de Santiago de Cabo Verde.

O desaparecimento físico daquele que é considerado a Referência da Igreja Católica em Cabo Verde constitui uma perda irreparável e de comoção do povo cabo-verdiano.

Nesta conformidade, em consonância com o sentimento generalizado de pesar do povo cabo-verdiano, entende o Governo conceder tolerância de ponto no dia da cerimónia das exéquias, por forma a permitir a participação dos fiéis, em expressão de justa homenagem e reconhecimento a Bispo Emérito Dom Paulino Livramento Évora.

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1.º

##### Tolerância de ponto

É concedida tolerância de ponto aos funcionários do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais na

Ilha de Santiago, durante todo o dia 19 de junho de 2019, por forma a permitir a participação dos fiéis na cerimónia das exéquias de Sua Excelência Reverendíssima Dom Paulino Livramento Évora, Bispo Emérito da Diocese de Santiago de Cabo Verde.

#### Artigo 2.º

##### Exclusão

Não estão abrangidos pela tolerância de ponto a que se refere o artigo anterior, as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Estabelecimento de Saúde, os Guardas prisionais e Vigilantes e os serviços que laborem em regime ininterrupto, cuja presença dos funcionários se torne imperiosa, os quais continuam a praticar os mesmos horários a que se encontram legalmente vinculados.

#### Artigo 3.º

##### Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho de Ministros, na Praia aos 18 de junho de 2019. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.